



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 611/2020 - PROPG (11.01.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.004282/2020-11**

**Santo André-SP, 09 de junho de 2020.**

Revoga a Portaria Conjunta PROPG/ARI nº 412, de 01 de abril de 2020, e determina os procedimentos para o estabelecimento de acordos de duplo diploma de cursos de Pós-Graduação.

**O PRÓ-REITO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria UFABC nº 173, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 14, de 23 de março de 2018 e o **ASSESSOR DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVEM:**

Art. 1º O Duplo Diploma de Pós-Graduação permite ao estudante de mestrado ou doutorado realizar sua dissertação/tese sob a responsabilidade de dois programas de pós-graduação: um na UFABC e outro em um país estrangeiro.

Art. 2º O estudante é acompanhado por um orientador na UFABC e por outro na instituição estrangeira.

Art. 3º A dissertação/tese é defendida uma única vez e são atribuídos ao estudante diplomas de mestrado ou doutorado dos dois países.

Art. 4º As etapas para o estabelecimento dos acordos de Duplo Diploma de Pós-Graduação na UFABC se configuram da seguinte forma:

I- O demandante deverá negociar os termos do acordo com a instituição estrangeira, com o apoio da Assessoria de Relações Internacionais - ARI;

II- Uma vez negociada uma minuta de comum acordo entre a UFABC e a instituição estrangeira, o demandante deverá encaminhar o acordo para a aprovação da Coordenação do Programa de Pós-Graduação;

III- Em caso de aprovação pelo programa, o acordo será encaminhado pela coordenação do curso à Comissão de Pós-Graduação - CPG;

IV- Em caso de aprovação pela CPG, o acordo será encaminhado pela PROPG à Comissão de Relações Internacionais - CRI.

V- Uma vez aprovado pela CRI, o acordo seguirá para a assinatura dos reitores de ambas as universidades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

***(Assinado digitalmente em 09/06/2020 19:12)***

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS  
*PRO-REITOR(A) (Titular)*  
*Matrícula: 1676326*

***(Assinado digitalmente em 09/06/2020 19:24)***

DALMO MANDELLI  
*CHEFE (Titular)*  
*Matrícula: 1762430*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **611**, ano: **2020**, tipo:  
**PORTARIA**, data de emissão: **09/06/2020** e o código de verificação: **8af6a7e44f**